

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

PARECER DO RELATOR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08/2026: “Institui, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, a Campanha Julho Dourado, voltada à Saúde dos Animais Domésticos e de Rua e a Prevenção de Zoonoses”.

Autoria: Vereador Frederico Henrique Cota Alves

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Finanças Públicas o Projeto de Lei nº 08/2026, de autoria do Vereador Frederico Henrique Cota Alves, que propõe a instituição da campanha “Julho Dourado” no âmbito do Município de Pedro Leopoldo.

A proposição tem caráter educativo, preventivo e informativo, contemplando objetivos como a conscientização da população acerca dos cuidados com os animais, o estímulo à adoção responsável, a prevenção de doenças transmissíveis e o fortalecimento da integração entre o Poder Público e a sociedade civil.

O projeto estabelece que a participação do Poder Público Municipal ocorrerá de forma educativa, institucional e colaborativa, respeitando as atribuições legais dos órgãos competentes e a disponibilidade orçamentária, consignando expressamente a inexistência de criação de despesas obrigatórias.

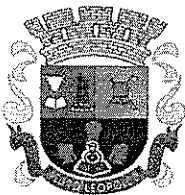
II – ANÁLISE

Sob o enfoque desta Comissão, compete examinar a adequação orçamentária e financeira da proposição.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, incisos I e II, assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Nesse sentido, a matéria tratada no projeto se insere no âmbito do interesse local, especialmente no que se refere à saúde pública e ao bem-estar animal.

No que tange ao impacto financeiro, verifica-se que o Projeto de Lei nº 08/2026 não cria órgãos na estrutura administrativa municipal, não impõe obrigações administrativas específicas ao Poder Executivo, tampouco institui despesas públicas obrigatórias. Ao contrário, limita-se a instituir campanha de caráter educativo e programático, condicionando eventual execução de ações à disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, não há afronta às normas de responsabilidade fiscal, especialmente àquelas previstas na legislação vigente, uma vez que não se observa criação de despesa obrigatória de caráter continuado. Ademais, não se identifica vício formal de iniciativa, visto que a proposição não invade a esfera de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Pedro Leopoldo.

Importante ressaltar que eventual implementação de ações concretas decorrentes da campanha deverá observar, oportunamente, a discricionariedade administrativa e a disponibilidade financeira do Município, podendo ser inserida no planejamento orçamentário por meio dos instrumentos adequados.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **voto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 08/2026**, por entender que a matéria atende aos requisitos quanto à repercussão financeira e compatibilidade com as peças orçamentárias.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.



Alex Fabiano Moreira

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS
VOTO DA COMISSÃO

VOTO DA COMISSÃO AO PARECER DO RELATOR, AO PROJETO DE LEI Nº 08/2026: “Institui, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, a Campanha Julho Dourado, voltada à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses”.

AUTORIA: Frederico Henrique Cota Alves

Em reunião, a Comissão de Finanças Públicas analisou a proposta conforme documentos juntados aos autos, manifestando-se favorável ao parecer do relator, por unanimidade.

Voto do Vice-Presidente:


Favorável ao parecer do relator.

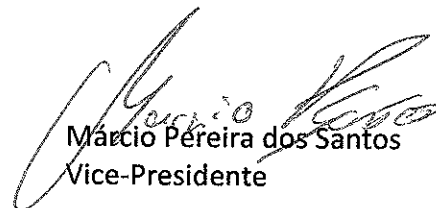
Voto do Presidente:

Favorável ao parecer do relator.

Conforme art. 94, VII, do Regimento Interno, o parecer do relator torna-se parecer da comissão.

Sala das Sessões, 1 de abril de 2026.


Gilmar dos Reis Santos
Presidente


Márcio Pereira dos Santos
Vice-Presidente